



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 551/2013

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a alienar lotes urbanos no Conjunto Habitacional Bela Vista II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Chefe Executivo Municipal fica autorizado a alienar lotes urbanos no Conjunto Habitacional Bela Vista II, que se destinam a implantação de:

I – Programa Habitacional realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal;

II – Programa Habitacional realizado em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura;

III – Programa Habitacional realizado em parceria com a Caixa de Econômica Federal e Governo Federal e Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infra Estrutura;

IV – Programa Habitacional realizado pelo município.

Parágrafo Único – Os Lotes a serem alienados serão os constantes das seguintes matrículas no CRI de Colider – MT: 21016; 21017; 21018; 21019; 21020; 21021; 21025; 21026; 21027; 21028; 21029; 21030; 21035; 21036; 21037; 21038; 21039; 21040; 21041; 21042; 21043; 21044; 21055; 21056; 21057; 21058; 21059; 21060; 21061; 21062; 21063; 17926; 17927; 17928; 17929; 17930; 17931; 17932; 17933; 19935; 21047; 21048; 21049; 21050; 21051; 21052; 21053; 21054; 21055; 21056; 21057; 21073; 21074; 21075; 21076; 21077; 21078; 21079; 21079; 21080 e 21081.

Artigo 2º - Os lotes urbanos destinados aos programas habitacionais serão registrados diretamente em nome dos proponentes depois dos registros dos contratos emitidos pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/08/2. 013 à 14/09/2. 013